

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

CIBELE AIMÉE DE SOUZA

DORINETHE DOS SANTOS BENTES

JUAREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

A174

Acesso à justiça e tecnologias do processo judicial [Recurso eletrônico on-line] organização
XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dorinethe dos Santos Bentes, Juarez Monteiro de Oliveira Júnior e
Cibele Aimée de Souza– Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-368-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais
digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII
Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ACESSO À JUSTIÇA E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Profª. Drª. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

**MOROSIDADE, INOVAÇÃO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: O
PROGRAMA JUSTIÇA 4.0 E A INCLUSÃO DIGITAL**

**DELAY, INNOVATION AND THE NATIONAL JUSTICE COUNCIL: THE
JUSTICE 4.0 PROGRAM AND DIGITAL INCLUSION**

**Yara Garcia Reis
Antonio Gomes de Vasconcelos**

Resumo

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cada vez mais, tem como meta o investimento nas ferramentas de soluções inovadoras e tecnológicas, objetivando a potencialização dos instrumentos de prestação de tutelas à sociedade. O presente trabalho dissertará sobre a Inteligência Artificial aliada ao poder Judiciário brasileiro, e as ferramentas em uso para melhorar a morosidade. O objetivo é o comparativo entre o real e o digital, proporcionando transparência e eficiência, assim como o Programa Justiça 4.0, iniciativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Palavras-chave: Inteligência artificial, Programa justiça 4.0, Inclusão digital

Abstract/Resumen/Résumé

The National Council of Justice (CNJ), increasingly, aims to invest in tools for innovative and technological solutions, aiming at enhancing the instruments for providing guardianship to society. This work will discuss Artificial Intelligence combined with the Brazilian Judiciary, and the tools in use to improve delays. The objective is to compare the real and the digital, providing transparency and efficiency, as well as the Justice 4.0 Program, an initiative of the National Council of Justice (CNJ).

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Artificial intelligence, Justice 4.0 program, Digital inclusion

Introdução

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cada vez mais, tem como meta o investimento nas ferramentas de soluções inovadoras e tecnológicas, objetivando a potencialização dos instrumentos de prestação de tutelas à sociedade. Com o passar dos anos, a inclusão digital se tornou aliada (e, diga-se de passagem, indispensável) da justiça brasileira, democratizando o acesso processual.

O CNJ, então, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), desenvolveu o Programa Justiça 4.0, que, de acordo com o portal do Conselho Nacional de Justiça,

O “Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos” tem como objetivo promover o acesso à Justiça, por meio de ações e projetos desenvolvidos para o uso colaborativo de produtos que empregam novas tecnologias e inteligência artificial. (CNJ, 2020)

A principal característica do programa está no diálogo entre o real e o digital, proporcionando transparência e eficiência, além da proximidade maior do cidadão com o Poder Judiciário.

Problema de Pesquisa

As ações que fazem parte desse programa visam a virtualização dos atos processuais, como por exemplo a implantação do Juízo 100% Digital e Balcão Virtual, mas principalmente, e foco desta pesquisa, a possibilidade da ampliação do grau de automação do processo judicial eletrônico e o uso de Inteligência Artificial. A Portaria n.º 271/2020 do CNJ, regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário e expressa quais são os projetos considerados como IA:

Art. 2º Cabe ao CNJ promover e incentivar os investimentos dos órgãos do Poder Judiciário em pesquisa e desenvolvimento de inteligência artificial.
Parágrafo único. São considerados como de inteligência artificial os projetos voltados a:
I – criar soluções para automação dos processos judiciais e administrativos e de rotinas de trabalho da atividade judiciária;
II – apresentar análise da massa de dados existentes no âmbito do Poder Judiciário; e
III – prover soluções de apoio à decisão dos magistrados ou à elaboração de minutas de atos judiciais em geral.

Objetivo

A plataforma virtual Sinapses é o resultado de uma dessas iniciativas de regulamentação do uso de IA, fruto de parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRO). Esse sistema funciona como uma plataforma para desenvolvimento em larga escala de modelos de inteligência artificial, proporcionando celeridade processual e realiza triagens rápidas, que, de forma convencional, levariam anos. O CNJ vem se esforçando (e muito) para a virtualização judiciária, criando resoluções a fim de garantir a efetividade dos programas digitais.

De acordo com o site do Tribunal de Justiça de Roraima, o Sinapses foi vencedor do prêmio “Inovação Judiciário Exponencial”.

Iniciativa com o poder de transformar o sistema judicial em todo o país, o Sinapses foi criado com o objetivo de dar celeridade aos processos, além de prover serviços de Inteligência Artificial para os mais diversos sistemas, com o trabalho colaborativo. Criado no início de 2018, foi nacionalizado em outubro do mesmo ano, por meio de Termo de Cooperação com o CNJ, onde analistas do TJRO passaram a atuar no aprimoramento da ferramenta, que recebeu melhorias para uso em âmbito nacional, com treinamentos para utilização por vários tribunais, entrando em consonância com resolução do CNJ, que preconiza a normatização do desenvolvimento de modelos de IA, no Judiciário. (TJRO, 2020)

No Brasil, de acordo os relatórios disponibilizados pelo CNJ, existe a falta de magistrados para apreciar todas as demandas existentes. Ainda no ramo das Inteligências Artificiais, o Supremo Tribunal Federal (STF) possui o seu próprio auxiliar: o Victor, robô que leva o nome em homenagem ao ministro Victor Nunes Leal, que faz a leitura de todos os recursos extraordinários que são encaminhados para a corte e os separa em assuntos diferentes, de maior incidência na Corte, localiza documentos no acervo do Tribunal e, ainda, separa e classifica peças processuais mais utilizadas nas atividades do STF. O Grupo Amanhã, em entrevista com Ademir Piccoli, especialista no assunto, publicou que “a tecnologia tem um potencial de inclusão e de democratização muito grande. Auxilia na redução dos custos, porque possibilita que as pessoas não precisem estar no mesmo local e no mesmo horário.” (GRUPO AMANHÃ, 2021)

Método

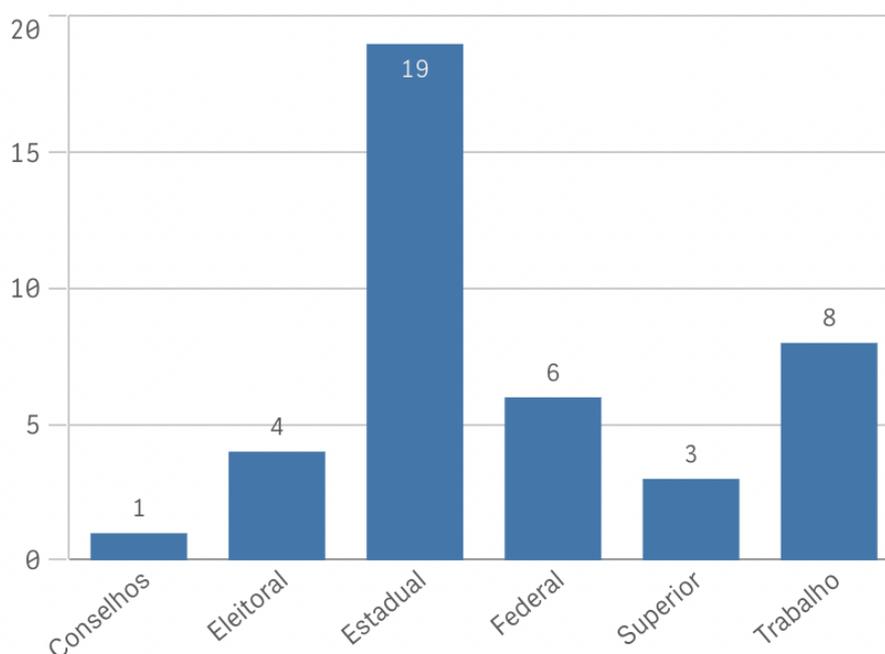
Tendo como marco teórico os quadros disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os objetivos deste trabalho serão perseguidos por meio de pesquisa bibliográfica e documental, utilizando-se o método jurídico-dedutivo (GUSTIN; DIAS, 2015), como forma de analisar e investigar o funcionamento na prática das tecnologias favoráveis ao Judiciário e identificar quais são os segmentos judiciários que utilizam os projetos tecnológicos e de IA.

Com base no exposto, é possível, então, concluir que, de todos os segmentos, a maior responsável pelos projetos é a justiça estadual com 19 projetos em uso até o ano de 2020. Ainda utilizando os dados reais, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) é quem ocupa o topo da lista, sendo o tribunal com maior número deles.

A ferramenta já apresenta dados de 41 projetos sendo desenvolvidos e aplicados em 32 órgãos – Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Conselho de Justiça Federal (CJF) e Tribunais eleitorais (3), estaduais (14), federais (4) e do trabalho (8). Nesse universo, 78% dos projetos foram motivados pela busca por inovação, além de atuar para redução de acúmulo de trabalho (54%) e para dar maior agilidade a processos (54%). Quase 60% das ferramentas de inteligência artificial foram desenvolvidas pelas equipes técnicas dos próprios tribunais e conselhos, sendo que 88% delas possuem alguma parte do código fonte na linguagem Python. (AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS, 2020)

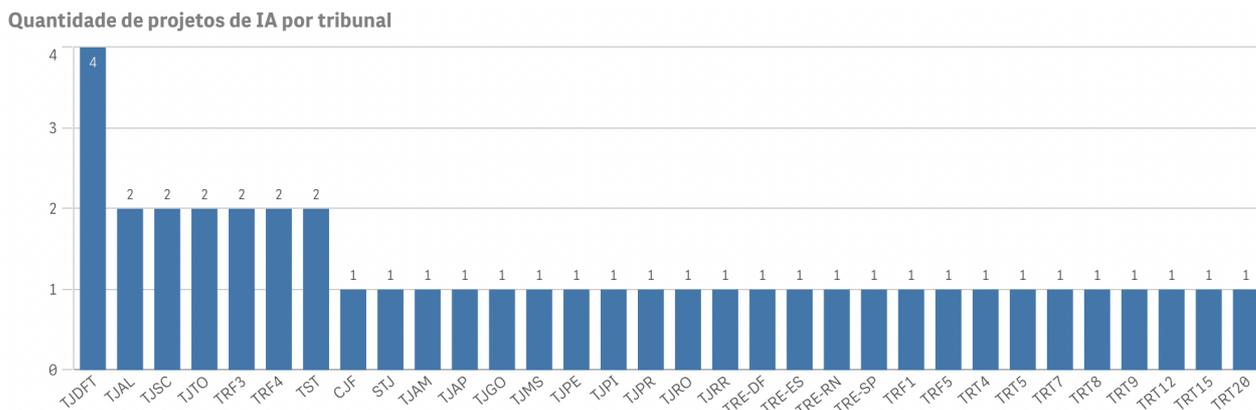
Figura 1 – Quantidade de projetos de IA por segmento da justiça

Quantidade de projetos de IA por segmento de justiça



Fonte: Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2020)

Figura 2 – Quantidade de projetos por Tribunal



Fonte: Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2020)

Resultado Alcançado

Para os autores REIS e VIEIRA (2021), os profissionais que fazem uso dos sistemas e o conhecimento digital, principalmente o advogado, não há um treinamento para um efetivo uso consciente. Vejamos:

“Inacessível para muitos, necessário o letramento dos profissionais, especialmente dos advogados que são os usuários diretos dos referidos sistemas. Nesse momento, ainda não é cadeira obrigatória nos cursos de Direito, o ensino dos procedimentos eletrônicos, o que se dificulta inclusive pela variedade de sistemas existentes e questões de infraestrutura.” (REIS e VIEIRA, 2021)

No ponto de vista dos jurisdicionados, a cooperação virtual transparece como um aprimoramento de eficiência e transparência por parte da virtualização judicial. Na era digital, segundo o ministro Luiz Fux em entrevista para o Conselho Nacional de Justiça (2020), a inteligência artificial consegue realizar o trabalho de cerca de cem servidores em apenas cinco segundos, e que o trabalho humano então seria aproveitado na prestação da Justiça, fazendo da tecnologia uma aliada.

“Apesar de a Justiça brasileira ser considerada uma das mais eficientes do mundo, o Brasil é também um dos líderes no ranking de ajuizamento de ações. A Justiça brasileira apresenta pelo menos o dobro da demanda em relação aos países europeus. Em média, o Brasil possui uma das maiores cargas de trabalho na Justiça do mundo. São 6.962 processos por juiz e uma elevada taxa de

congestionamento, 68,5%, segundo dados compilados no relatório Justiça em Números 2020 – ano base 2019” (CNJ, 2020).

Todos os projetos e tecnologias de Inteligência Artificial vieram como uma solução a problemas que existiam desde o século passado, como o extravio de partes de um processo por exemplo. No que tange a essas dificuldades, pode-se concluir que foram reduzidos significativamente. O que veio como uma beneficência, embora incompleta, conseqüentemente trouxe novos desafios, que ainda estão em aberto na busca das soluções, como acontece com o armazenamento dos dados e sua proteção e conservação e a vulnerabilidade digital. Faz-se necessária uma reforma estrutural das plataformas digitais para a perfeita efetivação dos objetivos dos projetos e processos judiciais eletrônicos, sem olvidar que essa virtualização é a tábua de salvação para muitos jurisdicionados, já que a dor do judiciário é a lentidão, desastre para quem gere e insuportável para o cidadão que necessita de atendimento.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Portaria n.º 271, de 4 dezembro de 2020. Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/original234208202012155fd949d04d990.pdf> >. Acesso em 11 ago 2021.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 332, de 21 de agosto de 2020. Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/original191707202008255f4563b35f8e8.pdf> >. Acesso em 11 ago 2021.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução n.º 335, de 29 de setembro de 2020. Disponível em < <https://atos.cnj.jus.br/files/original193745202009305f74de891a3ae.pdf> >. Acesso em 11 ago 2021.

CONJUR. CNJ aprova resolução que cria Plataforma Digital do Poder Judiciário. *Consultor Jurídico*, 22 set 2020. Disponível em < <https://www.conjur.com.br/2020-set-22/cnj-aprova-resolucao-cria-plataforma-digital-poder-judiciario> >. Acesso em 11 ago 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Agência CNJ de Notícias. Painel dá transparência a projetos de inteligência artificial no Judiciário. *Notícias CNJ*, 23 dez

2020. Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/painel-da-transparencia-a-projetos-de-inteligencia-artificial-no-judiciario/> >. Acesso em 11 ago 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Agência CNJ de Notícias. Projetos de inovação promoverão efetividade e ampliação do acesso à justiça no Brasil. *Notícias CNJ*, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/inovacao-promoverao-efetividade-e-ampliacao-do-acesso-a-justica-no-brasil/>. Acesso em: 4 nov. 2021.

GRUPO AMANHÃ. *Inteligência artificial vai qualificar o atendimento do Judiciário*. Disponível em < <https://amanha.com.br/categoria/tecnologia/inteligencia-artificial-vai-qualificar-o-atendimento-do-judiciario> >. Acesso em 12 ago 2021.

HIGÍDIO, José; VOLTARE, Emerson. Morosidade e uso do PJe são principais problemas no acesso à Justiça Federal de SP. *Consultor Jurídico*, 24 nov 2020. Disponível em < <https://www.conjur.com.br/2020-nov-24/uso-pje-problemas-acesso-justica-federal-paulista> >. Acesso em 11 ago 2021.

PNUD Brasil. *Parceria entre CNJ e PNUD, Programa Justiça 4.0 amplia uso de novas tecnologias no Judiciário*. 13 jul 2021. Disponível em < <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/parceria-entre-cnj-e-pnud--programa-justica-4-0-amplia-uso-de-no.html> >. Acesso em 12 ago 2021.